O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 141/2017**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na importância de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 21.000.00.000.0000.0.000. | SEC DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE | | |
| 21.003.00.000.0000.0.000. | DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO | | |
| 21.003.18.452.1801.2.050. | MANUT DA COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA | | |
| 794 3.3.90.39.00.00 | 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 300.000,00 |

**Total Suplementação: 300.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do superávit financeiro no valor de até R$ 93.687,00 (noventa e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais) e, resultantes do excesso de arrecadação no valor de até R$ 206.313,00 (duzentos e seis mil, trezentos e treze reais), na respectiva fonte de recursos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de outubro de 2017.

**Jorge David Derbli Pinto**
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 141/2017**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na importância de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação deste Legislativo o Projeto de Lei sob nº 141/2017 que visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com o objetivo de suplementar dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ecologia e Meio Ambiente, visando à utilização de recursos da taxa de coleta de lixo, para o pagamento dos serviços prestados na Coleta de Lixo Orgânico no Município de Irati até o mês de dezembro/2017.

Na certeza de poder contar com a aprovação do referido projeto de Lei, agradecemos colocando-nos ao dispor para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

**Jorge David Derbli Pinto**
**Prefeito Municipal**